



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1865/2016.

*Autoriza firmar convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Hospital Santa Bárbara Beneficente e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Bárbara Beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº95.356.473/0001-32, com sede na Rua Don Conrado nº764, na Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, o qual vigorará por nove meses, a contar de 1º de abril de 2016.

Art. 2º. O convênio disponibiliza a população saldanhamarinhense a oportunidade de obter intervenções cirúrgicas.

Parágrafo Único. Somente usufrui desse convênio a pessoa encaminhada pela Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social, do Município de Saldanha Marinho.

Art. 3º. Para atendimento do convênio, o Município repassará, mensalmente, o valor correspondente ao número de intervenções cirúrgicas, em harmonia com a tabela da Associação Médica do Brasil (AMB/92).

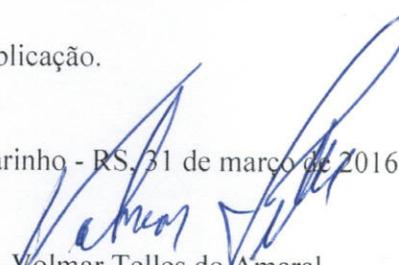
Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei correrá pela seguinte dotação orçamentária:  
Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Atendimentos Cirúrgicos. Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.

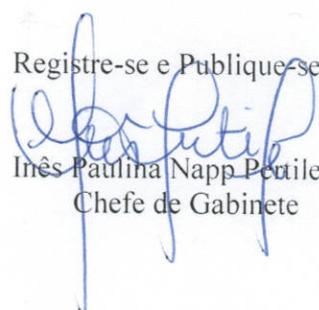
Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de março de 2016.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Perile  
Chefe de Gabinete